



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II, AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, CNPJ nº 76.206.465/0001-65, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 800, Matelândia – Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; nos Decretos Municipais nº 4.120, 4.121 e 4.130/2023; nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014; demais legislações aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, conforme descrito no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <http://www.bllcompras.org.br>.
- 3.2. O presente Edital e seus Anexos podem ser obtidos no site www.matelandia.pr.gov.br - **Portal da Transparência**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou através de solicitação através do e-mail: licitacoesmatelandia@gmail.com.
- 3.3. Nos termos do [art. 2º e art. 3º do Decreto Municipal 4.127/2023](#), os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, servidores designados pela Portaria nº 17.472/2024.
- 3.4. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h30min do dia 04/11/2024 às 08h00min do dia 18/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30 do dia 18/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 18/11/2024.

LOCAL: <http://www.bllcompras.org.br> – “Acesso Identificado”.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 800 – Centro – Matelândia-PR – CEP 85.887-000

Pregoeiros: Lucas Cigerza Bonadiman; Kelli Vanessa Stupp Oliveira; Renato Fabiano Zaniolo; Flaviane Camila Gross

E-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com

Telefone: (45) 3262-837 6

3.5. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

3.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Matelândia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, salvo comunicação em contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste pregão importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.7. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.8.** O impedimento de que trata a alínea “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 5.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 5.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 5.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 5.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- 5.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.10. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097 4600.**

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada por meio do sítio <https://bllcompras.com> a partir da liberação do edital no sistema e até o horário limite para recebimento de propostas. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, obrigatoriamente, no campo próprio, as ESPECIFICAÇÕES e/ou MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.3. **As propostas não podem conter qualquer identificação da licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.**
- 6.4. A validade da proposta será de 90 dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5. Na hipótese de a licitante estar enquadrada como ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena da licitante enquadrada nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a [Lei Complementar 123/2006 e 147/2014](#).

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do [artigo 18 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta comercial reajustada, bem como os documentos de habilitação através do e-mail licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com, ou ainda em campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o horário de término da sessão de disputa**.
- 7.14. O prazo estabelecido no item 7.13 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.15. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.
- 7.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências quanto a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.17. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.19. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos [44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio observando o critério de **“Menor preço por item”**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
 - c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no [art. 57 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).
 - d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

- 8.5.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.5.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei. .
- 8.6.** Somente serão classificadas as propostas de preços que atendam todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.7.** O pregoeiro e equipe de apoio poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 8.8.** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
- a) Necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.
 - b) Destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 8.9.** O pregoeiro e equipe de apoio poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a sessão.
- 8.10.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
- 8.11.** Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente à multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.12.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 36 e seguintes do Decreto Municipal 4.121/2023](#).
- 8.13.** A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à empresa CONTRATADA, se for o caso.
- 8.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 8.15.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento, com a ordem de classificação das propostas e as ocorrências relevantes.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o (s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances juntamente com os documentos de habilitação, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail válido, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 7.13, deste edital.
- 9.2.** Na proposta escrita, deverá conter **valor unitário e total do item/Lote ou percentual de desconto, quando for o caso, Marca, Fabricante, descrição detalhada do objeto, data e assinatura do Representante Legal da proponente;**
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 9.5.** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo 02, deste edital e;
- 9.6.** Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 9.8. Não se verifica a possibilidade de haver preços diferentes para o mesmo item (Lei 14.133, Art. 82, III).
- 9.9. Não será possível o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites nele previstos (Lei 14.133, Art. 82, IV).

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar junto com a proposta comercial reajustada os documentos de habilitação, através do **e-mail: licitacoes@matelandia.pr.gov.br ou licitacoesmatelandia@gmail.com**, ou ainda em campo próprio da plataforma eletrônica onde ocorreu a sessão **no prazo de 02 (duas) horas contadas após o término da sessão de disputa**.
- 10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.2.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
 - 10.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
 - 10.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - 10.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
 - 10.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - 10.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
 - 10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 10.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
 - 10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - 10.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
 - 10.3.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 06.

10.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

10.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

10.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.5. Os documentos previstos neste edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos do [art. 42 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#).

10.6. Os documentos e certidões deverão se referir à pessoa jurídica do licitante, não sendo permitido apresentar documentos ora da sede ora da filial.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

10.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão:

- a) ser substituídos parcial ou totalmente por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, conforme dispõe o [art. 43 do Decreto Municipal nº 4.121/2023](#), e desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).
- b) ser dispensados, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o limite estipulado no [art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#).

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – conforme modelo do Anexo 10.

10.10. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.10.1. Apresentar licença sanitária emitida pela autoridade competente do domicílio sede da proponente dentro do prazo de vigência.

10.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

10.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.11.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

10.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos

fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.11.8. .

10.12. DECLARAÇÕES

10.12.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo 03.

10.12.1.1. Declaração de receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo 03.

10.12.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo 04.

10.12.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo 05.

10.12.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (art. 63, IV da Lei 14.133/21) – Conforme modelo Anexo 07.

10.12.5. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do Anexo 08.

10.12.6. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do Anexo 09.

10.12.7. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do Anexo 11.

10.12.8. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do Anexo 12.

10.12.9. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do Anexo 13.

10.13. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópia simples¹.

10.14. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10.17. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.18. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

10.19. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

10.20. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

¹ Desde a entrada em vigor da [Lei nº 13.726/2018](#), está proibida a exigência, por parte de órgãos e entidades públicas, de documentos com firma reconhecida e de cópias autenticadas.

- 10.21.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.22.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.13.
- 10.23.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 10.24.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.25.** As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.
- 10.26.** É assegurado ao Município de Matelândia, a faculdade de exigir da empresa Contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

11. DO VALOR MÁXIMO

- 11.1.** O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 510.947,53 (quinhentos e dez mil e novecentos e quarenta e sete reais com cinquenta e três centavos).

12. DA GARANTIA

- 12.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
- 13.2.** O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 13.3.** Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal nº 4.382/2023.
- 13.4.** O Município de Matelândia reserva o direito de não atestar a nota fiscal para pagamento se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste edital.
- 13.5.** Caso o fornecimento seja recusado, ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 13.6.** No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, conforme item 10.
- 13.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Matelândia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times P$$

Onde:

I = Índice financeiro

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

13.8. As demais condições de pagamento deverão observar as disposições constantes no [Decreto Municipal nº 4.117/2023](#).

13.9. A despesa advinda da presente contratação integrará a seguinte rubrica orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
270	05.002.10.302.0032.2089.3.3.90.30.00.00	33496
278	05.002.10.302.0032.2089.4.4.90.52.00.00	1303
285	05.002.10.302.032.2090.3.3.90.30.00.00	1303
294	05.002.10.302.0032.2090.4.4.90.52.00.00	1303
422	06.002.08.122.0003.2019.3.3.90.30.00.00	1000
473	06.002.08.243.0008.6004.3.3.90.30.00.00	1000
488	06.002.08.243.0009.6009.3.3.90.30.00.00	1000
506	06.002.08.243.0011.6005.3.3.90.30.00.00	1000
533	07.002.12.122.0003.2067.3.3.90.30.00.00	1000
548	07.002.12.361.0003.2068.3.3.90.30.00.00	1104/1107
599	07.002.12.365.0003.2072.3.3.90.30.00.00	1104

13.10.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

14.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste edital.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

- 15.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 15.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 15.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 15.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 15.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 15.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 15.1.5** fraudar a licitação;
- 15.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 15.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.8** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013](#) (Lei Anticorrupção).
- 15.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1** Advertência;
 - 15.2.2** Multa;
 - 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5** Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 15.6** Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 15.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).



- 15.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021](#).
- 15.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.17** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 16.1** Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão devendo ser protocolado em campo específico diretamente na plataforma eletrônica BLL Compras.
- 16.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis;
- 16.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 16.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.5** As solicitações/pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, poderão ser formulados através de documento protocolado junto ao pregoeiro dos meios constantes no item 16.1.
- 16.6** A resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgadas por meio de publicação no Portal da Transparência do Município de Matelândia.
- 16.7** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não tem efeito suspensivo.
- 16.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 16.9** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.10** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 DA ADJUDICAÇÃO

- 17.1** A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pelo pregoeiro e equipe de apoio, após a necessária homologação por parte da Autoridade Competente.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1** O objeto do presente certame trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.
- 18.2** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 18.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 18.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 18.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 18.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 18.8** A estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas pela administração, segundo a conveniência e a oportunidade, no prazo de validade da ata de registro de preços estão dispostas no Anexo 02 – Termo de Referência.
- 18.9** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.10** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 18.10.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 18.10.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 18.10.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou
 - 18.10.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.10.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.11** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.9 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.12** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 18.13** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 18.13.1** Por razão de interesse público;
 - 18.13.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.13.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

18.14 É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços que verse sobre o mesmo objeto, nos termos do art. 82, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e fazer observar de acordo com a [Lei nº 12.846/2013](#) e [Decreto Nº 8.420/2015](#) por seus fornecedores e subcontratados (caso houver), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:
 - a. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
 - b. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - c. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
 - d. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as postas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.
- f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

- g) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 20.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 20.2** A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de eventual contrato.
- 20.3** No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 21.1** A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.
- 21.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.
- 21.3** Nas hipóteses em que cabível a contratação de sub operador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.
- 21.4** A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.
- 21.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 21.6** É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidade decorrentes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 21.7** Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.
- 21.8** A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.
- 21.9** Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.
- 21.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Matelândia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura de Matelândia poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2** Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, bem como nas demais legislações pertinentes.
- 22.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matelândia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.5** Os empregados da empresa Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Matelândia, correndo por conta exclusiva da empresa Contratada, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa contratada se obriga a saldar na época devida.
- 22.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
- 22.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.8** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.9** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Matelândia.
- 22.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Matelândia -PR.
- 22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14** Serão admitidas como oficiais todos os comunicados, notificações e decisões remetidas e recebidas por meio eletrônico, preferencialmente por e-mail institucional, com a devida comprovação de recebimento pela parte interessada.
- 22.15** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das **08h00min às 17h30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Matelândia, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, Matelândia-PR.
- 22.16** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacoesmatelandia@gmail.com e licitacoes@matelandia.pr.gov.br e pelo telefone **45) 3262-8376**, informando o número da licitação.
- 22.17** São partes integrantes deste edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.;
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
ANEXO 13 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
ANEXO 14 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ANEXO 15 – MINUTA CONTRATUAL

Matelândia-PR, 08 de agosto de 2024.

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Doglas Carnetti
Secretário Municipal de Saúde

Miriam Pietrobon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Carvalho
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2024
CENTRAL DE COMPRAS

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo precípuo o atendimento ao interesse público, evidenciando o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, além de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento da contratação em estudo, a qual envolve o interesse público e a sua melhor solução.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Em um cenário de crescente demanda por serviços públicos e a necessidade constante de otimização de processos, é essencial que as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social contem com recursos adequados para garantir a qualidade e a eficiência em suas operações. Cada uma dessas secretarias desempenha um papel crucial na promoção do bem-estar da comunidade, e a disponibilidade de ferramentas e equipamentos apropriados é fundamental para o sucesso de suas atividades.

Para a Secretaria de Educação, é vital assegurar que os ambientes de aprendizagem e os espaços destinados à alimentação escolar estejam equipados de maneira a atender às necessidades dos alunos e da equipe escolar. A adequação desses recursos impacta diretamente na qualidade das refeições servidas e no suporte às atividades pedagógicas.

No âmbito da Secretaria de Saúde, a eficiência no atendimento aos pacientes e a segurança alimentar nas unidades de saúde são prioridades. A disponibilidade de recursos apropriados contribui para um ambiente mais seguro e funcional, melhorando a experiência dos pacientes e o desempenho das atividades de saúde.

Para a Secretaria de Desenvolvimento Social, que se dedica ao atendimento e suporte de crianças e famílias, é essencial que as unidades de atendimento estejam preparadas para oferecer um ambiente seguro e estimulante. Recursos adequados são fundamentais para realizar atividades educacionais e recreativas de forma eficaz, além de garantir que as operações administrativas e de apoio sejam realizadas com eficiência.

A aquisição de utensílios domésticos e aparelhos de cozinha para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social é uma medida essencial para melhorar a qualidade dos serviços prestados, garantir a segurança e o bem-estar dos usuários e promover a eficiência operacional das unidades. A atualização e expansão dos equipamentos são necessárias para atender às demandas crescentes e assegurar que todos os serviços oferecidos sejam realizados com o máximo de qualidade e segurança.

Portanto, a identificação e aquisição de recursos apropriados para estas secretarias são medidas indispensáveis para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, atendendo às crescentes demandas e melhorando a eficácia no atendimento às necessidades da população.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A presente contratação está prevista no plano anual de contratações das secretarias demandantes do presente estudo, conforme link abaixo:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Entregar o material acompanhado do respectivo documento fiscal.
- 4.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.
- 4.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.6. Responder às comunicações emitidas pela contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
 - 4.6.1. A contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - 4.6.1.1. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - 4.6.1.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho, para a entrega dos materiais objetos desta licitação, no endereço indicado na nota de empenho, limitado ao território do município.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação, está demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descritivo	Quant.
1	Acendedor de fogão, com botão aperta faísca, com cabo longo de pelo menos 22cm de comprimento para maior segurança	28
2	Afiador de faca. Afiador de faca, resistente, em material durável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 20,5 x 6cm	18
3	Assadeira retangular alta, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 12 litros. Dimensões: 5A x 30L x 42C cm, ou similar	42
4	Assadeira retangular alta, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 12 litros. Dimensões: 6A x 43L x 58C cm, ou similar	28
5	Assadeira retangular alta, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 28 litros. Dimensões: 7A x 45L x 68C cm, ou similar	17
6	Bacia plástica com alça reforçada, em material virgem de primeira qualidade, transparente, reforçada, capacidade 30 litros ou mais	52
7	Bacia plástica sem alça, em material virgem de primeira qualidade, transparente, reforçada, 13cm x 35cm, capacidade 8 litros ou mais	39
8	Bacia plástica sem alça, em material virgem de primeira qualidade, transparente, reforçada, 16cm x 40cm, capacidade 15 litros ou mais	56
9	Balança. Balança de cozinha digital, alta precisão, capacidade até 15kg, a bateria, sem restrição de cor	17



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

10	Balança. Balança de piso digital, de vidro, quadrada, capacidade até 180kg, a bateria, sem restrição de cor	22
11	Bandeja plástica retangular branca, com bordas arredondadas. Medidas: C x L x A 35cm x 28,5cm x 8cm. Capacidade de 9 litros ou mais	70
12	Bandeja plástica retangular branca, com bordas arredondadas. Medidas: C x L x A 44,5cm x 30,5cm x 9cm. Capacidade de 5,5 litros ou mais	82
13	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 22 litros, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas	12
14	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 7 litros, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas	25
15	Bule com tampa, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico, com suporte para filtro. Capacidade 7 litros. Dimensionamento: 28cm de altura x 15cm diâmetro da boca x 20cm diâmetro do fundo	34
16	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 14 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 15,5A x 34L x 46C cm, ou similar	44
17	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 20 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 19A x 40L x 53C cm, ou similar	30
18	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 40 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 21A x 49L x 66C cm, ou similar	16
19	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 6 litros. Dimensões: 12A x 26L x 36C cm, ou similar	30
20	Caixa branca açougueiro reforçada. Encaixe para empilhamento, compatível com utilização em câmaras frias, cor branca. Capacidade de 40 litros, suporta até 25kg. Material atóxico	52
21	Caixa média. Caixa organizadora de plástico, retangular, capacidade de 38 litros, com tampa, com travas laterais, transparente ou branca	52
22	Caixa pequena. Caixa organizadora de plástico, retangular, capacidade de 20 litros, com tampa, com travas laterais, transparente ou branca	59
23	Caixa plástica reforçada e vazada para hortifruti, cores diversas. Dimensões: 55cm x 36,5cm x 3cm	55
24	Caldeirão, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 10 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 23A x 24L x 33C cm, ou similar	28
25	Caldeirão, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 30 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 32A x 36L x 48C cm, ou similar	35
26	Caldeirão, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 42 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 35,5A x 38L x 51C cm, ou similar	14
27	Caneca pequena de aço inox 304, capacidade 250 ml, fundo reto, com cantos arredondados para evitar acúmulo de resíduos, com alça lateral reforçada	1600
28	Canecão, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico. Capacidade 7 litros. Dimensões: 22,5A x 22L x 31C cm, ou similar	32
29	Carrinho funcional para limpeza, de acordo com a NR32, resistente a no mínimo 18kg. Dimensões montado: comprimento 110cm x largura 57cm x altura 100 cm	24
30	Carro bandeja triplex. Carrinho para transporte de alimentos, produzido em polipropileno e alumínio anodizado, resistente e versátil. Com sistema de 4 rodas giratórias, com capacidade para 45kg em cada compartimento. Com 3 compartimentos. Dimensões: 1,07m comprimento x 54cm de largura x 97cm de altura	09
31	Carro de carga para até 150kg. Com estrutura metálica, pintura eletrostática, dimensões 110cm de altura x 65cm de largura, com base de 35cm x 25cm. Equipado com 2 rodas pneus	11



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	maciços 2.00 x 8".	
32	Chaleira com tampa, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico. Capacidade 6 litros	46
33	Colher de servir. Colher de servir, em aço inox, dimensionamento 24,5cmX6cm	52
34	Colher de servir. Colher de servir, em aço inox, dimensionamento 41,5cm	45
35	Colher de servir. Colher de servir, em plástico nylon, dimensionamento 24,5 sem restrição de cor	38
36	Colher de sobremesa. Colher de sobremesa, toda em aço inox, dimensionamento entre 14 e 17 cm de comprimento	600
37	Colher plana. Colher plana, pá industrial, em polietileno, dimensionamento 1,20 m, sem restrição de cor	21
38	Colher plana. Colher plana, pá industrial, em polietileno, dimensionamento 75 cm, sem restrição de cor	28
39	Colher. Colher flexível. De uso infantil. Livre de bpa e ftalatos. Cabo: polipropileno. Talher. Cor: diversas.	200
40	Concha. Concha em aço inox, linha industrial, tamanho grande, com cabo de 30cm de comprimento	45
41	Concha. Concha em aço inox, linha industrial, tamanho grande, com cabo de 47cm de comprimento	17
42	Conjunto 6 unidades de facas de serra 4" polegadas, com lâminas em aço inox	87
43	Conjunto de potes para mantimentos. Conjunto com 5 unidades. Modelo de fechamento em rosca para maior vedação. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Capacidade dos potes: 720ml; 1,8L; 3,2L; 4,5L e 7,6L ou similar. Cor: branco ou transparente	59
44	Copo medidor, em material plástico, resistente, atóxico. Capacidade 500 ml ou mais	36
45	Cuscuzeira industrial em alumínio. Tamanho referência grande, número 30. Capacidade 20 litros	08
46	Descascador de legumes. Material atóxico, ideal para contato com alimentos. Fabricado em aço inoxidável, resistente e durável. Dimensões: 20,6cm de comprimento x 8,6cm de largura	34
47	Escorredor de louça. Escorredor linha profissional, em aço inoxidável, material que confere ao produto maior durabilidade e higiene, com capacidade para 36 pratos, com a parte inferior do escorredor para copos ou talheres	16
48	Escorredor vazado. Escorredor de massas, linha industrial, com alças laterais, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 30 litros. Dimensões: 30,5A x 50L x 64C cm, ou similar	21
49	Escova para higienização de garrafa térmica e mamadeira. Cabo confeccionado em plástico atóxico ou alumínio, fino e longo, com cerdas macias e flexíveis Comprimento mínimo de 30cm	47
50	Escova pequena para higienização de unhas. Escova com cerdas brancas, macias, adaptação às mãos. Cores sortidas	70
51	Escumadeira. Escumadeira de cozinha, vazada, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 31X3X7cm	25
52	Escumadeira. Escumadeira de cozinha, vazada, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 47X3X7cm	25
53	Espátula. Espátula de cozinha, reta, em silicone. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 28X5,5cm.	38
54	Espátula. Espátula de cozinha, vazada, em silicone. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 28X7cm.	38
55	Espremedor de alho, material em aço inox, tipo manual. Tamanho referência grande. Dimensionamento: 19C x 4,3L x 5,5A	32
56	Espremedor de batatas. Corpo em aço inox, tipo manual. Dimensões: 22cm x 10cm x 8cm	30
57	Espremedor de fruta. Material da jarra em polietileno, jarra reforçada, capacidade de 1 litro ou mais, tipo de acionamento: manual, sem restrição de cor	28
58	Estadiômetro/ antropômetro portátil. Montagem com encaixe sobre a base. Com certificação do Instituto de Metrologia Industrial/INMETRO. Graduação de medidas de 1mm, capacidade máxima de medida 210cm	04



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

59	Etiqueta para identificação de alimentos. Produto autocolante, produzido em BOPP, resistente, à prova d'água e aplicável em ambientes congelados. Etiqueta branca, sem impressão, ideal para escrita com caneta ou canetão. Dimensões das etiquetas: 8cm de altura x 10cm de largura, metragem por rolo: mínimo de 30m	66
60	Extrator/Descaroçador de Maçã em aço inox, cabo ergonômico e antiderrapante	28
61	Faca de pão. Faca para pão. Resistente, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 32cm.	38
62	Faca para carne profissional em aço inox tamanho 10", fio de alta durabilidade	44
63	Faca para carne profissional em aço inox tamanho 8", fio de alta durabilidade	44
64	Faca sem ponta de inox, cabo inox, lisa. Tamanho sobremesa, espessura: 12mm	1400
65	Fatiador/Ralador mandolin regulável. Com proteção para a mão e base antiderrapante, material plástico e lâmina aço inoxidável. Com regulagem de espessura	33
66	Filtro coador. Filtro coador de café, em aço inox, dimensionamento 14,5cm x 10,5cm	42
67	Forma de bolo inglês. Forma ideal para bolo inglês, em alumínio polido, formato retangular, com as bordas polidas e arredondadas. Material resistente, ideal e seguro para utilização em forno industrial. Dimensões: 20cm de comprimento x 10cm de largura x 10 cm de altura	49
68	Forma de pão grande. Forma de pão em alumínio polido, formato retangular, com as bordas polidas e arredondadas. Material resistente, ideal e seguro para utilização em forno industrial. Dimensões: 27cm x 10cm x 5,5cm	56
69	Forma de pão pequena. Forma de pão em alumínio polido, formato retangular, com as bordas polidas e arredondadas. Material resistente, ideal e seguro para utilização em forno industrial. Dimensões: 21cm x 9cm x 5cm	70
70	Forma de silicone para pão de queijo, contendo 12 cavidades em silicone. Material atóxico, resistente à altas temperaturas, para utilização em forno industrial	52
71	Forma de silicone, formato circular. Produto em silicone alimentar, produzido em material atóxico, espesso e durável, impermeável, insípido e seguro. Produto antiaderente, reutilizável e flexível. Suporta variação de temperatura até 240 °C. Dimensões: 20cm x 20cm x 6,5cm. Sem restrição de cor	31
72	Frigideira em alumínio com revestimento interno e externo antiaderente 24 cm de diâmetro	38
73	Frigideira, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico. Capacidade 7 litros. Dimensões: 7A x 40L x 73C cm, ou similar	35
74	Fritadeira elétrica. Sem óleo, modelo Air fryer. Frequência 60Hz, potência 1400 W ou superior, voltagem para padrão 110V ou bivolt. Com função pré-aquecer, cesto removível e antiaderente, timer e desligamento automático. Capacidade: 5 litros. Dimensões: 36,5cm altura x 36cm largura x 36cm diâmetro. Com selo do inmetro. Garantia de 12 meses	17
75	Fuê/Batedor profissional em aço inox grande, comprimento total mínimo 35cm	38
76	Funil em aço inox com peneira removível, 15 cm	30
77	Garfo de mesa. Garfo de mesa, em aço inox, dimensionamento 2,5cmX20,7cm	330
78	Garfo. Garfo flexível. De uso infantil. Livre de bpa e fitatos. Cabo: polipropileno. Talher. Cor: diversas	200
79	Garfos sem ponta de inox, cabo inox, lisa. Tamanho sobremesa, espessura: 12mm	600
80	Garrafa térmica botijão. Garrafa térmica para produtos quentes ou frios. Produto feito em parede dupla com isolamento térmico, material externo em polipropileno. Garrafa com torneira dosadora, alça integrada e pés retráteis. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade mínima de 12 litros.	23
81	Garrafa térmica botijão. Garrafa térmica para produtos quentes ou frios. Produto feito em parede dupla com isolamento térmico, material externo em polipropileno. Garrafa com torneira dosadora, alça integrada e pés retráteis. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade mínima de 9 litros.	37
82	Garrafa térmica de pressão tampa encaixável com sistema serve jato, bico corta pingos, com alça para transporte, ampola de vidro com capacidade mínima para 1,8 litros, com corpo em aço inoxidável	87
83	Jarra plástica grande. Jarra plástica simples. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com	54



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	alça lateral e tampa. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 4 litros ou mais	
84	Jarra plástica média. Jarra plástica simples. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com alça lateral e tampa. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 2 litros	52
85	Jogo de facas 3 peças para descascar legumes e frutas, lâminas sortidas de aço inox e cabos de polipropileno	45
86	Kit de cortadores de biscoito, contendo 4 unidades. Formatos diversos. Produzido em material de aço inoxidável. Medidas: 3cm X 4cm X 5cm. Profundidade de corte: 1,5cm	28
87	Kit de cortadores de fruta e biscoito, contendo 12 unidades. Formatos diversos. Produzido em material de aço inoxidável e plástico atóxico. Medidas: 4,5cm X 3,5cm X 3,5cm. Sem restrição de cor	28
88	Kit forma de silicone Cupcake. Kit contendo 12 moldes de silicone alimentar, produzido em material atóxico, espesso e durável, impermeável, insípido e seguro. Produto antiaderente, reutilizável e flexível. Suporta variação de temperatura até 240 °C. Dimensões: 7cm de circunferência x 7cm de largura, 3cm de altura e 6,5cm de diâmetro. Sem restrição de cor	50
89	Kit mop. Kit completo, para limpeza. Com rodinhas, contendo 1 balde com capacidade mínima de 20 litros, 1 espremedor lateral em inox, reservatório para água com no mínimo 8 litros, cabo de alumínio extensível com 1,40m, placa sinalizadora, garra euro plástica e refis de algodão cru 300gr	18
90	Lixeira grande. Lixeira grande, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Resistente, em polipropileno ou polietileno. Cor branca. Superfície lisa, que facilita a limpeza adequada. Capacidade para 50 litros ou superior	53
91	Lixeira média. Lixeira média, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Resistente, em polipropileno ou polietileno. Sem restrição de cor. Superfície lisa, que facilita a limpeza adequada. Capacidade para 30 litros ou superior	52
92	Lixeira. Lixeira de polietileno de alta resistência e proteção UV, com duas rodas, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Cor branca. Superfície lisa, que facilita a limpeza adequada. Capacidade para 90 litros ou superior	27
93	Luva de segurança malha de aço. Luvas anti-corte 02 fios de aço, material malha de aço inoxidável, tamanho grande, tamanho cano curto, características adicionais: fita para ajuste nos punhos, resistente a cortes	40
94	Mixer 3 em 1 com haste em aço inox, potência mínima de 600W. Equipado com miniprocessador de alimentos, batedor de claras e Jarra/Copo	24
95	Multiprocessador. Multiprocessador de alimentos, copo de acrílico, copo reforçado, capacidade de 2 litros ou mais, 2 opções de velocidade ou mais além do pulsar, potência entre 800W e 1200W, voltagem para padrão 110 V ou bivolt. Disco em aço inoxidável. Funções de emulsificar, picar, bater, espremer, fatiar e liquidificar. Sem restrição de cor	20
96	Panela de pressão em alumínio, com alça antitérmica, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 22 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva. De fechamento externo para uso profissional. Dimensões: 25A x 33L x 48C cm, ou similar	12
97	Panela de pressão em alumínio, com cabo antitérmico, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 7 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva. Dimensões: 39,8A x 24,7L x 22,7P cm, ou similar	25
98	Pano de limpeza, copa e cozinha, em flanela 100% algodão, dimensionamento mínimo 38cm x 26cm, cor: branco	230
99	Pano de limpeza, para piso de copa e cozinha, atalhado, dimensionamento mínimo 90cm x 50cm, cor: diversas	250
100	Pano de prato. Felpudo, simples, dimensionamento 45cm x 70cm, cor: branco	237
101	Panquequeira/ omeleteira. Frigideira dupla, antiaderente, redonda, corpo produzido em alumínio, cabo produzido em baquelite ou material similar e resistente que promova proteção térmica para o usuário. Dimensões: 68cm de comprimento x 19cm de largura x 5cm de altura	22
102	Passador escorredor vazado, linha industrial, com alças laterais, em alumínio polido de alta	21



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	densidade. Capacidade 10 litros. Dimensões: 22A x 35L x 46C cm, ou similar	
103	Pegador de massa em aço inox. Dimensão: (A x L x C): 4,9 x 4,8 x 20,5 cm.	48
104	Pegador em aço inox; multiuso; (compr. X larg. X alt.): 290x290x60 mm. Espessura: 1,0 mm	48
105	Peneira grande. Peneira em inox, com alça. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: diâmetro de 24cm	38
106	Peneira média. Peneira em inox, com alça. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: diâmetro de 12cm	38
107	Picador/ cabrita de legumes e frutas médio, com tripé baixo, lâminas em Inox, material do corpo em alumínio. Dimensões mínimas: 64 x 27 x 36 cm (A x L x P). Possui fixação por sucção e apoio antiderrapante	28
108	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 10 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente	75
109	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 2,2 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Dimensionamento: 23cm x 17cm x 9cm	59
110	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 20 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente	54
111	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 3,5 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Dimensionamento: 27cm x 17cm x 9cm	59
112	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 5 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Dimensionamento: 33cm x 21cm x 10cm	68
113	Prato fundo material em Inox, 22cm, fundo resistente	700
114	Ralador. Ralador fatiador 4 faces. Dimensionamento médio de 23 cm. Em alumínio ou aço inoxidável. Sem restrição de cor	33
115	Rodinho para pia de uso doméstico. Em material plástico, de boa qualidade, atóxico, sem restrição de cor	30
116	Rolo para massa em polipropileno, reforçado, linha industrial, tamanho 50cm, para regulagem da espessura da massa, uso manual	28
117	Sandueira. Material em aço inox, chapas revestidas tipo grill. Potência entre 800W e 1200W, voltagem para padrão 110V ou bivolt, sem restrição de cor	16
118	Suporte para filtro de café, em material aço inox. Tamanho referência grande, dimensionamento: diâmetro da boca de 19cm	18
119	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 30cmX25cm, na cor branca	26
120	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 30cmX25cm, na cor verde.	38
121	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor amarela	26
122	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor vermelha	28
123	Tacho, linha industrial, com alças laterais, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 27 litros. Dimensões: 18A x 50L x 64C cm, ou similar	21
124	Tapete culinário de silicone anti-gordura e antiaderente, dimensões mínimas 40x30cm	51
125	Termômetro. Termômetro tipo espeto, medidor culinário. Equipamento digital. Constituição: cabo de plástico e haste de aço inoxidável. Temperatura mínima de -50 °C e máxima de 300 °C. Sem restrição de cor	28
126	Tesoura de cozinha, material em aço inox, cabo em polipropileno, comprimento médio de 30cm	30
127	Tigelas Bowl, kit 4 unidades em aço inox funda multiuso medidora: 800ml, 2,4L, 3L e 4L	35
128	Toalha de mesa. Toalha de mesa retangular, simples, dimensionamento 2,20mx 1,40m, cores claras	42
129	Torneira elétrica de parede, com mínimo 4 níveis de temperatura e 5500W potência com voltagem 110V ou bivolt	46
130	Válvula de pressão para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com	15

	panelas de pressão de várias marcas. Capacidade 22 litros	
131	Válvula de pressão para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas. Capacidade 7 litros	28
132	Dispenser Sabonete Líquido Com Reservatório, Cor Branco, em plástico resistente, com instalação prática na parede, que acompanha parafusos para a fixação, capacidade de volume mínimo 800ml, compatível para produtos como álcool em gel, sabonete e detergente, consistência do produto líquido, tipo de dosagem bomba manual, de instalação de parede, com viseira, chave de segurança, com dimensões mínimas de Largura: 10,5 cm, Altura: 25,5 cm e Profundidade: 11,0 cm.	50
133	Frasco Saboneteira 500ml C/ Válvula Pump 28mm é ideal para álcool gel e sabonetes, branco e transparente, produzidos em plástico PET transparente. Dimensões aproximadas do Frasco Sem Válvula: 155mm Altura e do Frasco Com Válvula: 179mm.	50
134	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade mínima de 10 litros.	20
135	Lixeira aço inox, deve possuir balde removível com alça e pedal com base emborrachada que facilita o manuseio, evitando assim o contato com as mãos. Dimensões aproximada de 25cm x 39cm e capacidade mínima de 12 litros.	200
136	Lixeira aço inox, deve possuir balde removível com alça e pedal com base emborrachada que facilita o manuseio, evitando assim o contato com as mãos. Dimensões aproximada de 25cm x 39cm e capacidade mínima de 15 litros.	30

A estimativa de consumo para o período de 12 meses foi elaborada com base nos documentos de oficialização de demanda apresentados pelas secretarias demandantes, nos quantitativos solicitados em processos licitatórios anteriores e nos relatórios e documentos e justificativas que constam nos Documentos de Oficialização de Demandas encaminhados pelas secretarias, bem como, dos relatórios anexados aos mesmos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apresentaram proposta de preços, 02 (duas) empresas. Além dos orçamentos recebidos por empresas foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e pesquisas em sítios eletrônicos. Documentos que constam anexados ao presente estudo.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores levantados em pesquisa no Banco de Preços, dos orçamentos recebidos e das pesquisas realizadas em sítio eletrônico, foi possível encontrar o mínimo de 03 valores para todos os itens e realizado a média.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação em R\$ 510.947,53 (quinhentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Item	Descrição	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
1	Acendedor de fogão, com botão aperta faísca, com cabo longo de pelo menos 22cm de comprimento para maior segurança	20,00	12,10	20,49
2	Afiador de faca. Afiador de faca, resistente, em material durável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 20,5 x 6cm	25,00	18,00	25,00
3	Assadeira retangular alta, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 12 litros. Dimensões: 5A x 30L x 42C cm, ou similar	39,00	54,99	35,99
4	Assadeira retangular alta, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 12 litros. Dimensões: 6A x 43L x 58C cm, ou similar	70,00	62,00	77,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

5	Assadeira retangular alta, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 28 litros. Dimensões: 7A x 45L x 68C cm, ou similar	100,00	69,00	132,63
6	Bacia plástica com alça reforçada, em material virgem de primeira qualidade, transparente, reforçada, capacidade 30 litros ou mais	55,00	48,00	66,80
7	Bacia plástica sem alça, em material virgem de primeira qualidade, transparente, reforçada, 13cm x 35cm, capacidade 8 litros ou mais	24,00	21,00	21,95
8	Bacia plástica sem alça, em material virgem de primeira qualidade, transparente, reforçada, 16cm x 40cm, capacidade 15 litros ou mais	35,00	31,40	45,31
9	Balança. Balança de cozinha digital, alta precisão, capacidade até 15kg, a bateria, sem restrição de cor	59,00	190,00	84,99
10	Balança. Balança de piso digital, de vidro, quadrada, capacidade até 180kg, a bateria, sem restrição de cor	130,00	140,00	125,00
11	Bandeja plástica retangular branca, com bordas arredondadas. Medidas: C x L x A 35cm x 28,5cm x 8cm. Capacidade de 9 litros ou mais	39,00	32,00	38,95
12	Bandeja plástica retangular branca, com bordas arredondadas. Medidas: C x L x A 44,5cm x 30,5cm x 9cm. Capacidade de 5,5 litros ou mais	29,00	21,00	29,00
13	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 22 litros, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas	38,00	96,00	39,90
14	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 7 litros, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas	4,50	8,90	7,61
15	Bule com tampa, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico, com suporte para filtro. Capacidade 7 litros. Dimensionamento: 28cm de altura x 15cm diâmetro da boca x 20cm diâmetro do fundo	120,00	128,00	133,07
16	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 14 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 15,5A x 34L x 46C cm, ou similar	300,00	141,00	244,90
17	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 20 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 19A x 40L x 53C cm, ou similar	350,00	220,00	314,90
18	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 40 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 21A x 49L x 66C cm, ou similar	450,00	352,00	472,77
19	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 6 litros. Dimensões: 12A x 26L x 36C cm, ou similar	180,00	96,00	189,90
20	Caixa branca açougueiro reforçada. Encaixe para empilhamento, compatível com utilização em câmaras frias, cor branca. Capacidade de 40 litros, suporta até 25kg. Material atóxico	90,00	86,50	78,90
21	Caixa média. Caixa organizadora de plástico, retangular, capacidade de 38 litros, com tampa, com	150,00	107,00	160,90



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	travas laterais, transparente ou branca			
22	Caixa pequena. Caixa organizadora de plástico, retangular, capacidade de 20 litros, com tampa, com travas laterais, transparente ou branca	70,00	58,00	69,67
23	Caixa plástica reforçada e vazada para hortifruti, cores diversas. Dimensões: 55cm x 36,5cm x 3cm	65,00	80,00	62,99
24	Caldeirão, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 10 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 23A x 24L x 33C cm, ou similar	290,00	220,00	299,90
25	Caldeirão, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 30 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 32A x 36L x 48C cm, ou similar	360,00	291,80	335,00
26	Caldeirão, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 42 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 35,5A x 38L x 51C cm, ou similar	380,00	371,00	379,90
27	Caneca pequena de aço inox 304, capacidade 250 ml, fundo reto, com cantos arredondados para evitar acúmulo de resíduos, com alça lateral reforçada	8,00	10,90	8,90
28	Canecão, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico. Capacidade 7 litros. Dimensões: 22,5A x 22L x 31C cm, ou similar	130,00	198,00	130,30
29	Carrinho funcional para limpeza, de acordo com a NR32, resistente a no mínimo 18kg. Dimensões montado: comprimento 110cm x largura 57cm x altura 100 cm	1.500,00	1.550,00	1.499,89
30	Carro bandeja triplex. Carrinho para transporte de alimentos, produzido em polipropileno e alumínio anodizado, resistente e versátil. Com sistema de 4 rodas giratórias, com capacidade para 45kg em cada compartimento. Com 3 compartimentos. Dimensões: 1,07m comprimento x 54cm de largura x 97cm de altura	1.326,44	1.550,00	1.320,50
31	Carro de carga para até 150kg. Com estrutura metálica, pintura eletrostática, dimensões 110cm de altura x 65cm de largura, com base de 35cm x 25cm. Equipado com 2 rodas pneus maciços 2.00 x 8".	559,00	399,00	418,38
32	Chaleira com tampa, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico. Capacidade 6 litros	150,00	128,00	129,30
33	Colher de servir. Colher de servir, em aço inox, dimensionamento 24,5cmX6cm	30,00	15,50	24,90
34	Colher de servir. Colher de servir, em aço inox, dimensionamento 41,5cm	35,00	68,00	38,95
35	Colher de servir. Colher de servir, em plástico nylon, dimensionamento 24,5 sem restrição de cor	25,00	15,00	27,00
36	Colher de sobremesa. Colher de sobremesa, toda em aço inox, dimensionamento entre 14 e 17 cm de comprimento	6,00	4,50	5,22
37	Colher plana. Colher plana, pá industrial, em polietileno, dimensionamento 1,20 m, sem restrição de cor	120,00	214,00	150,00
38	Colher plana. Colher plana, pá industrial, em polietileno,	100,00	75,00	110,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	dimensionamento 75 cm, sem restrição de cor			
39	Colher. Colher flexível. De uso infantil. Livre de bpa e fitatos. Cabo: polipropileno. Talher. Cor: diversas.	6,00	4,85	12,51
40	Concha. Concha em aço inox, linha industrial, tamanho grande, com cabo de 30cm de comprimento	39,00	24,00	38,75
41	Concha. Concha em aço inox, linha industrial, tamanho grande, com cabo de 47cm de comprimento	49,00	68,00	47,37
42	Conjunto 6 unidades de facas de serra 4" polegadas, com lâminas em aço inox	39,00	12,35	34,90
43	Conjunto de potes para mantimentos. Conjunto com 5 unidades. Modelo de fechamento em rosca para maior vedação. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Capacidade dos potes: 720ml; 1,8L; 3,2L; 4,5L e 7,6L ou similar. Cor: branco ou transparente	120,00	68,00	88,90
44	Copo medidor, em material plástico, resistente, atóxico. Capacidade 500 ml ou mais	6,00	8,00	8,87
45	Cuscuzeira industrial em alumínio. Tamanho referência grande, número 30. Capacidade 20 litros	130,00	48,00	128,05
46	Descascador de legumes. Material atóxico, ideal para contato com alimentos. Fabricado em aço inoxidável, resistente e durável. Dimensões: 20,6cm de comprimento x 8,6cm de largura	12,00	12,80	14,58
47	Escorredor de louça. Escorredor linha profissional, em aço inoxidável, material que confere ao produto maior durabilidade e higiene, com capacidade para 36 pratos, com a parte inferior do escorredor para copos ou talheres	130,00	375,00	132,27
48	Escorredor vazado. Escorredor de massas, linha industrial, com alças laterais, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 30 litros. Dimensões: 30,5A x 50L x 64C cm, ou similar	150,00	275,00	164,40
49	Escova para higienização de garrafa térmica e mamadeira. Cabo confeccionado em plástico atóxico ou alumínio, fino e longo, com cerdas macias e flexíveis Comprimento mínimo de 30cm	25,00	32,00	25,38
50	Escova pequena para higienização de unhas. Escova com cerdas brancas, macias, adaptação às mãos. Cores sortidas	10,00	20,00	9,20
51	Escumadeira. Escumadeira de cozinha, vazada, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 31X3X7cm	35,00	13,50	35,36
52	Escumadeira. Escumadeira de cozinha, vazada, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 47X3X7cm	45,00	21,00	40,10
53	Espátula. Espátula de cozinha, reta, em silicone. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 28X5,5cm.	25,00	22,00	28,63
54	Espátula. Espátula de cozinha, vazada, em silicone. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 28X7cm.	35,00	18,00	32,90
55	Espremedor de alho, material em aço inox, tipo manual. Tamanho referência grande. Dimensionamento: 19C x 4,3L x 5,5A	29,00	12,10	29,90
56	Espremedor de batatas. Corpo em aço inox, tipo manual. Dimensões: 22cm x 10cm x 8cm	75,00	64,00	66,31
57	Espremedor de fruta. Material da jarra em polietileno,	22,00	21,40	22,45



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	jarra reforçada, capacidade de 1 litro ou mais, tipo de acionamento: manual, sem restrição de cor			
58	Estadiômetro/ antropômetro portátil. Montagem com encaixe sobre a base. Com certificação do Instituto de Metrologia Industrial/INMETRO. Graduação de medidas de 1mm, capacidade máxima de medida 210cm	377,00	393,00	349,00
59	Etiqueta para identificação de alimentos. Produto autocolante, produzido em BOPP, resistente, à prova d'água e aplicável em ambientes congelados. Etiqueta branca, sem impressão, ideal para escrita com caneta ou canetão. Dimensões das etiquetas: 8cm de altura x 10cm de largura, metragem por rolo: mínimo de 30m	41,70	48,00	30,95
60	Extrator/Descaroçador de Maçã em aço inox, cabo ergonômico e antiderrapante	25,00	48,00	24,00
61	Faca de pão. Faca para pão. Resistente, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 32cm.	18,00	13,80	19,00
62	Faca para carne profissional em aço inox tamanho 10", fio de alta durabilidade	29,00	70,50	40,90
63	Faca para carne profissional em aço inox tamanho 8", fio de alta durabilidade	27,00	35,00	34,90
64	Faca sem ponta de inox, cabo inox, lisa. Tamanho sobremesa, espessura: 12mm	5,00	4,50	6,90
65	Fatiador/Ralador mandolin regulável. Com proteção para a mão e base antiderrapante, material plástico e lâmina aço inoxidável. Com regulagem de espessura	35,00	265,00	54,15
66	Filtro coador. Filtro coador de café, em aço inox, dimensionamento 14,5cm x 10,5cm	10,00	45,00	49,87
67	Forma de bolo inglês. Forma ideal para bolo inglês, em alumínio polido, formato retangular, com as bordas polidas e arredondadas. Material resistente, ideal e seguro para utilização em forno industrial. Dimensões: 20cm de comprimento x 10cm de largura x 10 cm de altura	45,00	17,60	44,54
68	Forma de pão grande. Forma de pão em alumínio polido, formato retangular, com as bordas polidas e arredondadas. Material resistente, ideal e seguro para utilização em forno industrial. Dimensões: 27cm x 10cm x 5,5cm	30,00	40,49	37,43
69	Forma de pão pequena. Forma de pão em alumínio polido, formato retangular, com as bordas polidas e arredondadas. Material resistente, ideal e seguro para utilização em forno industrial. Dimensões: 21cm x 9cm x 5cm	28,00	24,89	26,99
70	Forma de silicone para pão de queijo, contendo 12 cavidades em silicone. Material atóxico, resistente à altas temperaturas, para utilização em forno industrial	69,00	68,80	49,90
71	Forma de silicone, formato circular. Produto em silicone alimentar, produzido em material atóxico, espesso e durável, impermeável, insípido e seguro. Produto antiaderente, reutilizável e flexível. Suporta variação de temperatura até 240 °C. Dimensões: 20cm x 20cm x 6,5cm. Sem restrição de cor	71,00	48,00	53,64
72	Frigideira em alumínio com revestimento interno e	79,00	54,00	86,48



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	externo antiaderente 24 cm de diâmetro			
73	Frigideira, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitêrmico. Capacidade 7 litros. Dimensões: 7A x 40L x 73C cm, ou similar	110,00	140,00	124,53
74	Fritadeira elétrica. Sem óleo, modelo Air fryer. Frequência 60Hz, potência 1400 W ou superior, voltagem para padrão 110V ou bivolt. Com função pré-aquecer, cesto removível e antiaderente, timer e desligamento automático. Capacidade: 5 litros. Dimensões: 36,5cm altura x 36cm largura x 36cm diâmetro. Com selo do inmetro. Garantia de 12 meses	750,00	499,00	657,13
75	Fuê/Batedor profissional em aço inox grande, comprimento total mínimo 35cm	59,00	14,54	42,99
76	Funil em aço inox com peneira removível, 15 cm	35,00	33,80	38,00
77	Garfo de mesa. Garfo de mesa, em aço inox, dimensionamento 2,5cmX20,7cm	4,50	4,80	5,32
78	Garfo. Garfo flexível. De uso infantil. Livre de bpa e fitatos. Cabo: polipropileno. Talher. Cor: diversas	22,97	4,80	22,90
79	Garfos sem ponta de inox, cabo inox, lisa. Tamanho sobremesa, espessura: 12mm	4,50	12,80	4,65
80	Garrafa térmica botijão. Garrafa térmica para produtos quentes ou frios. Produto feito em parede dupla com isolamento térmico, material externo em polipropileno. Garrafa com torneira dosadora, alça integrada e pés retráteis. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade mínima de 12 litros.	230,00	199,80	222,27
81	Garrafa térmica botijão. Garrafa térmica para produtos quentes ou frios. Produto feito em parede dupla com isolamento térmico, material externo em polipropileno. Garrafa com torneira dosadora, alça integrada e pés retráteis. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade mínima de 9 litros.	180,00	178,00	170,93
82	Garrafa térmica de pressão tampa encaixável com sistema serve jato, bico corta pingo, com alça para transporte, ampola de vidro com capacidade mínima para 1,8 litros, com corpo em aço inoxidável	135,00	168,00	139,90
83	Jarra plástica grande. Jarra plástica simples. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com alça lateral e tampa. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 4 litros ou mais	29,00	29,00	30,90
84	Jarra plástica média. Jarra plástica simples. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com alça lateral e tampa. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 2 litros	19,00	16,00	17,97
85	Jogo de facas 3 peças para descascar legumes e frutas, lâminas sortidas de aço inox e cabos de polipropileno	39,00	12,80	32,21
86	Kit de cortadores de biscoito, contendo 4 unidades. Formatos diversos. Produzido em material de aço inoxidável. Medidas: 3cm X 4cm X 5cm. Profundidade de corte: 1,5cm	69,00	56,00	46,99
87	Kit de cortadores de fruta e biscoito, contendo 12 unidades. Formatos diversos. Produzido em material de	90,00	56,00	48,50



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	aço inoxidável e plástico atóxico. Medidas: 4,5cm X 3,5cm X 3,5cm. Sem restrição de cor			
88	Kit forma de silicone Cupcake. Kit contendo 12 moldes de silicone alimentar, produzido em material atóxico, espesso e durável, impermeável, insípido e seguro. Produto antiaderente, reutilizável e flexível. Suporta variação de temperatura até 240 °C. Dimensões: 7cm de circunferência x 7cm de largura, 3cm de altura e 6,5cm de diâmetro. Sem restrição de cor	110,00	65,00	42,90
89	Kit mop. Kit completo, para limpeza. Com rodinhas, contendo 1 balde com capacidade mínima de 20 litros, 1 espremedor lateral em inox, reservatório para água com no mínimo 8 litros, cabo de alumínio extensível com 1,40m, placa sinalizadora, garra euro plástica e refis de algodão cru 300gr	649,52	360,00	517,56
90	Lixeira grande. Lixeira grande, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Resistente, em polipropileno ou polietileno. Cor branca. Superfície lisa, que facilita a limpeza adequada. Capacidade para 50 litros ou superior	130,00	134,00	114,38
91	Lixeira média. Lixeira média, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Resistente, em polipropileno ou polietileno. Sem restrição de cor. Superfície lisa, que facilita a limpeza adequada. Capacidade para 30 litros ou superior	100,00	125,00	95,00
92	Lixeira. Lixeira de polietileno de alta resistência e proteção UV, com duas rodas, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Cor branca. Superfície lisa, que facilita a limpeza adequada. Capacidade para 90 litros ou superior	350,00	328,00	358,00
93	Luva de segurança malha de aço. Luvas anti-corte 02 fios de aço, material malha de aço inoxidável, tamanho grande, tamanho cano curto, características adicionais: fita para ajuste nos punhos, resistente a cortes	20,00	128,00	158,94
94	Mixer 3 em 1 com haste em aço inox, potência mínima de 600W. Equipado com miniprocessador de alimentos, batedor de claras e Jarra/Copo	320,00	380,00	319,00
95	Multiprocessador. Multiprocessador de alimentos, copo de acrílico, copo reforçado, capacidade de 2 litros ou mais, 2 opções de velocidade ou mais além do pulsar, potência entre 800W e 1200W, voltagem para padrão 110 V ou bivolt. Disco em aço inoxidável. Funções de emulsificar, picar, bater, espremer, fatiar e liquidificar. Sem restrição de cor	500,00	559,00	360,91
96	Panela de pressão em alumínio, com alça antitérmica, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 22 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva. De fechamento externo para uso profissional. Dimensões: 25A x 33L x 48C cm, ou similar	650,00	599,00	615,99
97	Panela de pressão em alumínio, com cabo antitérmico, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 7 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança	190,00	152,00	160,00



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	repetitiva. Dimensões: 39,8A x 24,7L x 22,7P cm, ou similar			
98	Pano de limpeza, copa e cozinha, em flanela 100% algodão, dimensionamento mínimo 38cm x 26cm, cor: branco	15,00	5,80	8,00
99	Pano de limpeza, para piso de copa e cozinha, atalhado, dimensionamento mínimo 90cm x 50cm, cor: diversas	20,00	10,50	16,95
100	Pano de prato. Felpudo, simples, dimensionamento 45cm x 70cm, cor: branco	8,00	8,50	11,90
101	Panquequeira/ omeleteira. Frigideira dupla, antiaderente, redonda, corpo produzido em alumínio, cabo produzido em baquelite ou material similar e resistente que promova proteção térmica para o usuário. Dimensões: 68cm de comprimento x 19cm de largura x 5cm de altura	300,00	25,00	104,00
102	Passador escorredor vazado, linha industrial, com alças laterais, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 10 litros. Dimensões: 22A x 35L x 46C cm, ou similar	120,00	44,50	79,54
103	Pegador de massa em aço inox. Dimensão: (A x L x C): 4,9 x 4,8 x 20,5 cm.	29,00	10,40	18,90
104	Pegador em aço inox; multiuso; (compr. X larg. X alt.): 290x290x60 mm. Espessura: 1,0 mm	24,00	12,00	27,07
105	Peneira grande. Peneira em inox, com alça. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: diâmetro de 24cm	16,00	13,99	19,99
106	Peneira média. Peneira em inox, com alça. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: diâmetro de 12cm	15,00	7,80	14,52
107	Picador/ cabrita de legumes e frutas médio, com tripé baixo, lâminas em Inox, material do corpo em alumínio. Dimensões mínimas: 64 x 27 x 36 cm (A x L x P). Possui fixação por sucção e apoio antiderrapante	220,00	184,00	162,86
108	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 10 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente	60,00	36,80	37,88
109	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 2,2 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Dimensionamento: 23cm x 17cm x 9cm	25,00	13,00	18,63
110	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 20 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente	90,00	49,90	69,67
111	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 3,5 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Dimensionamento: 27cm x 17cm x 9cm	28,00	20,00	24,61
112	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 5 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Dimensionamento: 33cm x 21cm x 10xm	30,00	22,40	29,90
113	Prato fundo material em Inox, 22cm, fundo resistente	8,50	10,50	9,80
114	Ralador. Ralador fatiador 4 faces. Dimensionamento	18,00	19,20	20,90



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	médio de 23 cm. Em alumínio ou aço inoxidável. Sem restrição de cor			
115	Rodinho para pia de uso doméstico. Em material plástico, de boa qualidade, atóxico, sem restrição de cor	10,00	5,99	7,00
116	Rolo para massa em polipropileno, reforçado, linha industrial, tamanho 50cm, para regulagem da espessura da massa, uso manual	60,00	65,00	76,89
117	Sanducheira. Material em aço inox, chapas revestidas tipo grill. Potência entre 800W e 1200W, voltagem para padrão 110V ou bivolt, sem restrição de cor	230,00	149,00	199,00
118	Suporte para filtro de café, em material aço inox. Tamanho referência grande, dimensionamento: diâmetro da boca de 19cm	30,00	47,10	47,41
119	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 30cmX25cm, na cor branca	80,00	31,00	71,44
120	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 30cmX25cm, na cor verde.	80,00	54,00	74,95
121	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor amarela	90,00	54,00	74,95
122	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor vermelha	90,00	54,00	78,16
123	Tacho, linha industrial, com alças laterais, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 27 litros. Dimensões: 18A x 50L x 64C cm, ou similar	380,00	387,00	399,00
124	Tapete culinário de silicone anti-gordura e antiaderente, dimensões mínimas 40x30cm	18,00	54,00	41,8
125	Termômetro. Termômetro tipo espeto, medidor culinário. Equipamento digital. Constituição: cabo de plástico e haste de aço inoxidável. Temperatura mínima de -50 °C e máxima de 300 °C. Sem restrição de cor	30,00	95,00	38,99
126	Tesoura de cozinha, material em aço inox, cabo em polipropileno, comprimento médio de 30cm	25,00	45,00	29,95
127	Tigelas Bowl, kit 4 unidades em aço inox funda multiuso medidora: 800ml, 2,4L, 3L e 4L	100,00	95,00	99,48
128	Toalha de mesa. Toalha de mesa retangular, simples, dimensionamento 2,20mx 1,40m, cores claras	70,00	42,00	48,51
129	Torneira elétrica de parede, com mínimo 4 níveis de temperatura e 5500W potência com voltagem 110V ou bivolt	200,00	240,00	229,90
130	Válvula de pressão para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas. Capacidade 22 litros	35,00	43,00	31,99
131	Válvula de pressão para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas. Capacidade 7 litros	20,00	35,00	21,98
132	Dispenser sabonete líquido com reservatório, cor branco	25,79	32,25	29,47
133	Frasco saboneteira 500ml com válvula pump	6,70	4,46	6,63
134	Balde cilindro porta detrito com pedal 10 litros	109,99	100,00	100,00
135	Lixeira aço inox. 25 x 39 cm. Capacidade mínima 12 litros	149,13	145,00	164,99
136	Lixeira aço inox. 25 x 39 cm. Capacidade mínima 15 litros	168,90	182,05	182,05

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que o município pretende alcançar com a aquisição de utensílios domésticos e aparelhos de cozinha para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social é fundamental para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. Abaixo, apresentamos a solução detalhada para a necessidade de compra desses itens, que visa atender as demandas específicas e melhorar o atendimento em escolas, unidades básicas de saúde e centros de assistência social. Aqui estão as principais soluções que o município visa obter:

1. Secretaria de Educação, Escolas e Cmeis:

- **Melhoria na Qualidade da Alimentação:** A aquisição de utensílios domésticos, aparelhos de cozinha e outros equipamentos de cozinha é essencial para a preparação adequada e segura de refeições nutritivas para os alunos. Equipamentos em boas condições contribuem para a manutenção da saúde dos estudantes e para a eficiência do serviço de alimentação escolar.
- **Adequação ao Aumento da Demanda:** Com o aumento do número de alunos e a expansão das atividades pedagógicas, é necessário atualizar e expandir os utensílios e aparelhos para atender de forma adequada a demanda crescente e melhorar a qualidade das refeições.
- **Segurança e Conforto:** Equipamentos adequados garantem um ambiente de cozinha mais seguro e eficiente, reduzindo o risco de acidentes e problemas de saúde associados a utensílios inadequados ou em más condições.

2. Secretaria de Saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- **Eficiência no Atendimento:** Equipamentos de cozinha e utensílios adequados são necessários para a preparação e armazenamento seguro de alimentos.
- **Condições de Trabalho Adequadas:** A modernização dos utensílios e equipamentos contribui para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e a segurança dos pacientes, garantindo que os serviços oferecidos sejam realizados com a máxima eficiência e segurança.
- **Atenção à Saúde e Segurança:** Investir em equipamentos médicos básicos e mobiliário adequado para consultórios e salas de espera melhora a experiência do paciente e a eficácia no atendimento, promovendo um ambiente mais acolhedor e funcional.

3. Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

- **Apoio às Atividades Sociais:** Utensílios e aparelhos adequados são essenciais para a realização de atividades recreativas e educativas para crianças e famílias atendidas pelos CRAS.
- **Qualidade no Atendimento:** Garantir que as unidades tenham o mobiliário e os equipamentos necessários para atender crianças e famílias de forma adequada é crucial para a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos usuários.

Em resumo, a aquisição de utensílios domésticos e aparelhos de cozinha para as Secretarias de Educação, Saúde e Desenvolvimento Social é uma medida essencial para melhorar a qualidade dos serviços prestados, garantir a segurança e o bem-estar dos usuários e promover a eficiência operacional das unidades. A atualização e expansão dos equipamentos são necessárias para atender às demandas crescentes e assegurar que todos os serviços oferecidos sejam realizados com o máximo de qualidade e segurança.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens pretendidos possuem natureza divisível, devendo ser realizada a contratação de forma parcelada, tornando-se viável à administração dividir o objeto em vários lotes, ampliando a concorrência dos participantes podendo propiciar menor preço por lote a ser pago pelo município. O objeto do presente certame trata-se de aquisição de natureza não continuada, o que se faz presente a necessidade de contratação via sistema de registro de preços pela caracterização de demanda rotineira e imprevisibilidade da demanda, e não obrigará a Administração contratar os valores previstos em sua totalidade, sendo tais valores apenas uma estimativa de contratação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, visa alcançar diversos resultados desejados que impactam diretamente a eficiência e a gestão dos serviços públicos:

a) Melhoria na Qualidade da Alimentação Escolar:

- **Resultado Esperado:** Garantir refeições mais nutritivas e preparadas de forma segura, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos.
- **Impacto:** Redução de problemas de saúde relacionados à alimentação inadequada e melhoria no desempenho escolar devido ao aumento da energia e concentração.

b) Eficiência Operacional na Preparação de Refeições:

- **Resultado Esperado:** Agilizar o processo de preparo e distribuição de refeições, reduzindo o tempo de espera e aumentando a satisfação dos alunos e da equipe.
- **Impacto:** Melhoria na organização e na gestão da cozinha escolar, possibilitando uma maior capacidade de atendimento.

c) Adequação e Segurança no Ambiente Escolar:

- **Resultado Esperado:** Criar um ambiente mais seguro e adequado para a realização de atividades pedagógicas e alimentação, com equipamentos e utensílios em boas condições.
- **Impacto:** Redução de acidentes e incidentes relacionados ao uso de equipamentos inadequados, e um ambiente de aprendizagem mais produtivo.

d) Segurança Alimentar e Logística Eficiente:

- **Resultado Esperado:** Garantir que os alimentos sejam preparados e armazenados de forma segura, prevenindo riscos de contaminação e desperdício.
- **Impacto:** Redução de problemas relacionados à segurança alimentar e aumento da confiança nos serviços oferecidos.

Esses resultados refletem a importância de investir em recursos adequados para cada secretaria, visando a melhoria contínua dos serviços públicos e a satisfação das necessidades da comunidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não existem providências prévias a serem tomadas anterior a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao adquirir utensílios domésticos e aparelhos de cozinha, especialmente em grandes quantidades e para várias secretarias, é importante considerar os possíveis impactos ambientais associados:

1. Consumo de Recursos Naturais:

- **Impacto:** A fabricação de novos utensílios e aparelhos pode exigir grandes quantidades de recursos naturais, como metais, plásticos e energia. Isso pode levar à exploração de recursos e ao esgotamento de materiais naturais.
- **Mitigação:** Optar por produtos fabricados com materiais reciclados ou sustentáveis e priorizar fornecedores que adotam práticas de produção ambientalmente responsáveis. Considerar a durabilidade e a eficiência dos produtos para reduzir a necessidade de substituições frequentes.

2. Geração de Resíduos:

- **Impacto:** A aquisição de novos itens pode gerar resíduos de embalagens e, eventualmente, os utensílios antigos serão descartados, contribuindo para o aumento dos resíduos sólidos.
- **Mitigação:** Implementar práticas de gestão de resíduos, como reciclagem e compostagem de embalagens. Organizar a correta destinação dos itens antigos, incluindo a possibilidade de doação ou reciclagem de equipamentos usados.

3. Impactos de Produtos Químicos:

- **Impacto:** Utensílios e equipamentos que contêm plásticos ou revestimentos podem liberar substâncias químicas prejudiciais durante a fabricação e o uso.
- **Mitigação:** Escolher produtos que não contenham substâncias tóxicas e que sejam seguros para a saúde e o meio ambiente. Verificar a conformidade com regulamentações ambientais e de segurança.

Estratégias para Mitigação dos Impactos:

- **Avaliação do Ciclo de Vida:** Realizar avaliações do ciclo de vida dos produtos para entender os impactos ambientais desde a produção até o descarte e escolher opções com menor impacto geral.
- **Educação e Treinamento:** Capacitar os funcionários e usuários sobre práticas sustentáveis no uso e descarte dos itens adquiridos.
- **Parcerias Sustentáveis:** Trabalhar com fornecedores que compartilham o compromisso com a sustentabilidade e que oferecem produtos ecológicos e processos de produção responsáveis.
- **Políticas Ambientais:** Implementar políticas internas que promovam a redução de resíduos e o uso eficiente de recursos, como estratégias de economia de energia e água.

Ao abordar esses impactos ambientais de maneira proativa, as secretarias podem não apenas cumprir suas responsabilidades sociais e administrativas, mas também contribuir para a proteção do meio ambiente e a sustentabilidade a longo prazo.

14. ANÁLISE DE RISCO

Risco 1	Qualidade Inferior dos Produtos
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Equipamentos e utensílios de baixa qualidade podem falhar prematuramente, resultando em interrupções nos serviços, custos adicionais de manutenção e substituição e impacto negativo na eficiência operacional.
Ação Preventiva	Realizar uma pesquisa minuciosa sobre fornecedores e produtos. Verificar certificações de qualidade e obter referências.

Risco 2	Inadequação às Necessidades
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Aquisição de itens que não atendem às necessidades específicas das secretarias pode resultar em baixa eficiência, insatisfação dos usuários e desperdício de recursos.
Ação Preventiva	Realizar um levantamento detalhado das necessidades e requisitos específicos de cada secretaria antes da compra. Consultar os usuários finais para garantir que os itens adquiridos sejam compatíveis com suas demandas e uso.

Risco 3	Impacto na Saúde e Segurança dos Usuários
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Equipamentos inadequados ou mal projetados podem representar riscos à saúde e segurança dos usuários, incluindo acidentes e contaminações.
Ação Preventiva	Escolher produtos que atendam a padrões rigorosos de segurança e realizar inspeções regulares. Fornecer treinamento adequado para o uso seguro dos equipamentos e realizar manutenção periódica.

15. CONCLUSÃO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Matelândia-PR, 16 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

Kelli Vanessa Stupp Oliveira
Superintendente de Compras

APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Douglas Carnetti
Secretário Municipal de Saúde

Miriam Pietrobon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Carvalho
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017.2024
CENTRAL DE COMPRAS

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de materiais, utensílios e equipamentos de copa e cozinha, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Desenvolvimento Social e Habitação.

Item	Descritivo	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Acendedor de fogão, com botão aperta faísca, com cabo longo de pelo menos 22cm de comprimento para maior segurança	UN	28	17,53	490,84
2	Afiador de faca. Afiador de faca, resistente, em material durável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 20,5 x 6cm	UN	18	22,66	407,88
3	Assadeira retangular alta, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 12 litros. Dimensões: 5A x 30L x 42C cm, ou similar	UN	42	43,32	1.819,44
4	Assadeira retangular alta, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 12 litros. Dimensões: 6A x 43L x 58C cm, ou similar	UN	28	69,66	1.950,48
5	Assadeira retangular alta, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 28 litros. Dimensões: 7A x 45L x 68C cm, ou similar	UN	17	100,54	1.709,18
6	Bacia plástica com alça reforçada, em material virgem de primeira qualidade, transparente, reforçada, capacidade 30 litros ou mais	UN	52	56,60	2.943,20
7	Bacia plástica sem alça, em material virgem de primeira qualidade, transparente, reforçada, 13cm x 35cm, capacidade 8 litros ou mais	UN	39	22,31	870,09
8	Bacia plástica sem alça, em material virgem de primeira qualidade, transparente, reforçada, 16cm x 40cm, capacidade 15 litros ou mais	UN	56	37,23	2.084,88
9	Balança. Balança de cozinha digital, alta precisão, capacidade até 15kg, a bateria, sem restrição de cor	UN	17	111,33	1.892,61
10	Balança. Balança de piso digital, de vidro, quadrada, capacidade até 180kg, a bateria, sem restrição de cor	UN	22	131,66	2.896,52



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

11	Bandeja plástica retangular branca, com bordas arredondadas. Medidas: C x L x A 35cm x 28,5cm x 8cm. Capacidade de 9 litros ou mais	UN	70	36,65	2.565,50
12	Bandeja plástica retangular branca, com bordas arredondadas. Medidas: C x L x A 44,5cm x 30,5cm x 9cm. Capacidade de 5,5 litros ou mais	UN	82	26,33	2.159,06
13	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 22 litros, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas	UN	12	57,96	695,52
14	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 7 litros, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas	UN	25	7,00	175,00
15	Bule com tampa, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico, com suporte para filtro. Capacidade 7 litros. Dimensionamento: 28cm de altura x 15cm diâmetro da boca x 20cm diâmetro do fundo	UN	34	127,02	4.318,68
16	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 14 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 15,5A x 34L x 46C cm, ou similar	UN	44	228,63	10.059,72
17	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 20 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 19A x 40L x 53C cm, ou similar	UN	30	294,96	8.848,80
18	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 40 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 21A x 49L x 66C cm, ou similar	UN	16	424,92	6.798,72
19	Caçarola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 6 litros. Dimensões: 12A x 26L x 36C cm, ou similar	UN	30	155,30	4.659,00
20	Caixa branca açougueiro reforçada. Encaixe para empilhamento, compatível com utilização em câmaras frias, cor branca. Capacidade de 40 litros, suporta até 25kg. Material atóxico	UN	52	85,13	4.426,76
21	Caixa média. Caixa organizadora de plástico, retangular, capacidade de 38 litros, com tampa, com travas laterais, transparente ou branca	UN	52	139,30	7.243,60
22	Caixa pequena. Caixa organizadora de plástico, retangular, capacidade de 20 litros, com tampa, com travas laterais, transparente ou branca	UN	59	65,89	3.887,51
23	Caixa plástica reforçada e vazada para hortifruti, cores diversas. Dimensões: 55cm x 36,5cm x 3cm	UN	55	69,33	3.813,15
24	Caldeirão, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 10 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 23A x 24L x 33C cm, ou similar	UN	28	269,96	7.558,88
25	Caldeirão, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 30 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 32A x 36L x 48C cm, ou similar	UN	35	328,93	11.512,55
26	Caldeirão, linha industrial, com tampa e alças		14		



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

	laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 42 litros. Com fundo em alumínio batido grosso. Dimensões: 35,5A x 38L x 51C cm, ou similar	UN		376,96	5.277,44
27	Caneca pequena de aço inox 304, capacidade 250 ml, fundo reto, com cantos arredondados para evitar acúmulo de resíduos, com alça lateral reforçada	UN	1600	9,26	14.816,00
28	Canecão, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico. Capacidade 7 litros. Dimensões: 22,5A x 22L x 31C cm, ou similar	UN	32	152,76	4.888,32
29	Carrinho funcional para limpeza, de acordo com a NR32, resistente a no mínimo 18kg. Dimensões montado: comprimento 110cm x largura 57cm x altura 100 cm	UN	24	1.516,63	36.399,12
30	Carro bandeja triplex. Carrinho para transporte de alimentos, produzido em polipropileno e alumínio anodizado, resistente e versátil. Com sistema de 4 rodas giratórias, com capacidade para 45kg em cada compartimento. Com 3 compartimentos. Dimensões: 1,07m comprimento x 54cm de largura x 97cm de altura	UN	09	1.398,98	12.590,82
31	Carro de carga para até 150kg. Com estrutura metálica, pintura eletrostática, dimensões 110cm de altura x 65cm de largura, com base de 35cm x 25cm. Equipado com 2 rodas pneus maciços 2.00 x 8".	UN	11	458,79	5.046,69
32	Chaleira com tampa, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico. Capacidade 6 litros	UN	46	135,76	6.244,96
33	Colher de servir. Colher de servir, em aço inox, dimensionamento 24,5cmX6cm	UN	52	23,46	1.219,92
34	Colher de servir. Colher de servir, em aço inox, dimensionamento 41,5cm	UN	45	47,31	2.128,95
35	Colher de servir. Colher de servir, em plástico nylon, dimensionamento 24,5 sem restrição de cor	UN	38	22,33	848,54
36	Colher de sobremesa. Colher de sobremesa, toda em aço inox, dimensionamento entre 14 e 17 cm de comprimento	UN	600	5,24	3.144,00
37	Colher plana. Colher plana, pá industrial, em polietileno, dimensionamento 1,20 m, sem restrição de cor	UN	21	161,33	3.387,93
38	Colher plana. Colher plana, pá industrial, em polietileno, dimensionamento 75 cm, sem restrição de cor	UN	28	95,00	2.660,00
39	Colher. Colher flexível. De uso infantil. Livre de bpa e ftalatos. Cabo: polipropileno. Talher. Cor: diversas.	UN	200	7,78	1.556,00
40	Concha. Concha em aço inox, linha industrial, tamanho grande, com cabo de 30cm de comprimento	UN	45	33,91	1.525,95
41	Concha. Concha em aço inox, linha industrial, tamanho grande, com cabo de 47cm de comprimento	UN	17	54,79	931,43



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

42	Conjunto 6 unidades de facas de serra 4" polegadas, com lâminas em aço inox	CJ	87	28,75	2.501,25
43	Conjunto de potes para mantimentos. Conjunto com 5 unidades. Modelo de fechamento em rosca para maior vedação. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Capacidade dos potes: 720ml; 1,8L; 3,2L; 4,5L e 7,6L ou similar. Cor: branco ou transparente	CJ	59	92,30	5.445,70
44	Copo medidor, em material plástico, resistente, atóxico. Capacidade 500 ml ou mais	UN	36	7,62	274,32
45	Cuscuzeira industrial em alumínio. Tamanho referência grande, número 30. Capacidade 20 litros	UN	08	102,01	816,08
46	Descascador de legumes. Material atóxico, ideal para contato com alimentos. Fabricado em aço inoxidável, resistente e durável. Dimensões: 20,6cm de comprimento x 8,6cm de largura	UN	34	13,12	446,08
47	Escorredor de louça. Escorredor linha profissional, em aço inoxidável, material que confere ao produto maior durabilidade e higiene, com capacidade para 36 pratos, com a parte inferior do escorredor para copos ou talheres	UN	16	212,42	3.398,72
48	Escorredor vazado. Escorredor de massas, linha industrial, com alças laterais, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 30 litros. Dimensões: 30,5A x 50L x 64C cm, ou similar	UN	21	196,46	4.125,66
49	Escova para higienização de garrafa térmica e mamadeira. Cabo confeccionado em plástico atóxico ou alumínio, fino e longo, com cerdas macias e flexíveis Comprimento mínimo de 30cm	UN	47	27,46	1.290,62
50	Escova pequena para higienização de unhas. Escova com cerdas brancas, macias, adaptação às mãos. Cores sortidas	UN	70	13,06	914,20
51	Escumadeira. Escumadeira de cozinha, vazada, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 31X3X7cm	UN	25	27,95	698,75
52	Escumadeira. Escumadeira de cozinha, vazada, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 47X3X7cm	UN	25	35,36	884,00
53	Espátula. Espátula de cozinha, reta, em silicone. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 28X5,5cm.	UN	38	25,21	957,98
54	Espátula. Espátula de cozinha, vazada, em silicone. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 28X7cm.	UN	38	28,63	1.087,94
55	Espremedor de alho, material em aço inox, tipo manual. Tamanho referência grande. Dimensionamento: 19C x 4,3L x 5,5A	UN	32	23,66	757,12
56	Espremedor de batatas. Corpo em aço inox, tipo manual. Dimensões: 22cm x 10cm x 8cm	UN	30	68,43	2.052,90
57	Espremedor de fruta. Material da jarra em polietileno, jarra reforçada, capacidade de 1 litro ou mais, tipo de acionamento: manual, sem restrição de cor	UN	28	21,95	614,60
58	Estadiômetro/ antropômetro portátil. Montagem com encaixe sobre a base. Com certificação do Instituto		04		



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	de Metrologia Industrial/INMETRO. Graduação de medidas de 1mm, capacidade máxima de medida 210cm	UN		373,00	1.492,00
59	Etiqueta para identificação de alimentos. Produto autocolante, produzido em BOPP, resistente, à prova d'água e aplicável em ambientes congelados. Etiqueta branca, sem impressão, ideal para escrita com caneta ou canetão. Dimensões das etiquetas: 8cm de altura x 10cm de largura, metragem por rolo: mínimo de 30m	UN	66	40,21	2.653,86
60	Extrator/Descaroçador de Maçã em aço inox, cabo ergonômico e antiderrapante	UN	28	32,33	905,24
61	Faca de pão. Faca para pão. Resistente, em aço inoxidável. Sem restrição de cor. Tamanho referência: 32cm.	UN	38	16,93	643,34
62	Faca para carne profissional em aço inox tamanho 10", fio de alta durabilidade	UN	44	46,80	2.059,20
63	Faca para carne profissional em aço inox tamanho 8", fio de alta durabilidade	UN	44	32,30	1.421,20
64	Faca sem ponta de inox, cabo inox, lisa. Tamanho sobremesa, espessura: 12mm	UN	1400	5,46	7.644,00
65	Fatiador/Ralador mandolin regulável. Com proteção para a mão e base antiderrapante, material plástico e lâmina aço inoxidável. Com regulagem de espessura	UN	33	118,05	3.895,65
66	Filtro coador. Filtro coador de café, em aço inox, dimensionamento 14,5cm x 10,5cm	UN	42	34,95	1.467,90
67	Forma de bolo inglês. Forma ideal para bolo inglês, em alumínio polido, formato retangular, com as bordas polidas e arredondadas. Material resistente, ideal e seguro para utilização em forno industrial. Dimensões: 20cm de comprimento x 10cm de largura x 10 cm de altura	UN	49	35,71	1.749,79
68	Forma de pão grande. Forma de pão em alumínio polido, formato retangular, com as bordas polidas e arredondadas. Material resistente, ideal e seguro para utilização em forno industrial. Dimensões: 27cm x 10cm x 5,5cm	UN	56	35,97	2.014,32
69	Forma de pão pequena. Forma de pão em alumínio polido, formato retangular, com as bordas polidas e arredondadas. Material resistente, ideal e seguro para utilização em forno industrial. Dimensões: 21cm x 9cm x 5cm	UN	70	26,62	1.863,40
70	Forma de silicone para pão de queijo, contendo 12 cavidades em silicone. Material atóxico, resistente à altas temperaturas, para utilização em forno industrial	UN	52	62,56	3.253,12
71	Forma de silicone, formato circular. Produto em silicone alimentar, produzido em material atóxico, espesso e durável, impermeável, insípido e seguro. Produto antiaderente, reutilizável e flexível. Suporta variação de temperatura até 240 °C. Dimensões: 20cm x 20cm x 6,5cm. Sem restrição de cor	UN	31	57,54	1.783,74
72	Frigideira em alumínio com revestimento interno e		38		



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	externo antiaderente 24 cm de diâmetro	UN		73,16	2.780,08
73	Frigideira, linha industrial, em alumínio polido de alta densidade, alça revestida parcialmente ou totalmente com material antitérmico. Capacidade 7 litros. Dimensões: 7A x 40L x 73C cm, ou similar	UN	35	124,84	4.369,40
74	Fritadeira elétrica. Sem óleo, modelo Air fryer. Frequência 60Hz, potência 1400 W ou superior, voltagem para padrão 110V ou bivolt. Com função pré-aquecer, cesto removível e antiaderente, timer e desligamento automático. Capacidade: 5 litros. Dimensões: 36,5cm altura x 36cm largura x 36cm diâmetro. Com selo do inmetro. Garantia de 12 meses	UN	17	635,37	10.801,29
75	Fuê/Batedor profissional em aço inox grande, comprimento total mínimo 35cm	UN	38	38,84	1.475,92
76	Funil em aço inox com peneira removível, 15 cm	UN	30	35,60	1.068,00
77	Garfo de mesa. Garfo de mesa, em aço inox, dimensionamento 2,5cmX20,7cm	UN	330	4,87	1.607,10
78	Garfo. Garfo flexível. De uso infantil. Livre de bpa e fitatos. Cabo: polipropileno. Talher. Cor: diversas	UN	200	16,89	3.378,00
79	Garfos sem ponta de inox, cabo inox, lisa. Tamanho sobremesa, espessura: 12mm	UN	600	7,31	4.386,00
80	Garrafa térmica botijão. Garrafa térmica para produtos quentes ou frios. Produto feito em parede dupla com isolamento térmico, material externo em polipropileno. Garrafa com torneira dosadora, alça integrada e pés retráteis. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade mínima de 12 litros.	UN	23	217,35	4.999,05
81	Garrafa térmica botijão. Garrafa térmica para produtos quentes ou frios. Produto feito em parede dupla com isolamento térmico, material externo em polipropileno. Garrafa com torneira dosadora, alça integrada e pés retráteis. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade mínima de 9 litros.	UN	37	176,31	6.523,47
82	Garrafa térmica de pressão tampa encaixável com sistema serve jato, bico corta pingo, com alça para transporte, ampola de vidro com capacidade mínima para 1,8 litros, com corpo em aço inoxidável	UN	87	147,63	12.843,81
83	Jarra plástica grande. Jarra plástica simples. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com alça lateral e tampa. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 4 litros ou mais	UN	54	29,63	1.600,02
84	Jarra plástica média. Jarra plástica simples. Fabricada em polipropileno, livre de bpa. Com alça lateral e tampa. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: capacidade de 2 litros	UN	52	17,65	917,80
85	Jogo de facas 3 peças para descascar legumes e frutas, lâminas sortidas de aço inox e cabos de polipropileno	JG	45	28,00	1.260,00
86	Kit de cortadores de biscoito, contendo 4 unidades. Formatos diversos. Produzido em material de aço inoxidável. Medidas: 3cm X 4cm X 5cm.		28		



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	Profundidade de corte: 1,5cm	KIT		57,33	1.605,24
87	Kit de cortadores de fruta e biscoito, contendo 12 unidades. Formatos diversos. Produzido em material de aço inoxidável e plástico atóxico. Medidas: 4,5cm X 3,5cm X 3,5cm. Sem restrição de cor	KIT	28	64,83	1.815,24
88	Kit forma de silicone Cupcake. Kit contendo 12 moldes de silicone alimentar, produzido em material atóxico, espesso e durável, impermeável, insípido e seguro. Produto antiaderente, reutilizável e flexível. Suporta variação de temperatura até 240 °C. Dimensões: 7cm de circunferência x 7cm de largura, 3cm de altura e 6,5cm de diâmetro. Sem restrição de cor	KIT	50	72,63	3.631,50
89	Kit mop. Kit completo, para limpeza. Com rodinhas, contendo 1 balde com capacidade mínima de 20 litros, 1 espremedor lateral em inox, reservatório para água com no mínimo 8 litros, cabo de alumínio extensível com 1,40m, placa sinalizadora, garra euro plástica e refis de algodão cru 300gr	KIT	18	509,02	9.162,36
90	Lixeira grande. Lixeira grande, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Resistente, em polipropileno ou polietileno. Cor branca. Superfície lisa, que facilita a limpeza adequada. Capacidade para 50 litros ou superior	UN	53	126,12	6.684,36
91	Lixeira média. Lixeira média, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Resistente, em polipropileno ou polietileno. Sem restrição de cor. Superfície lisa, que facilita a limpeza adequada. Capacidade para 30 litros ou superior	UN	52	106,66	5.546,32
92	Lixeira. Lixeira de polietileno de alta resistência e proteção UV, com duas rodas, com tampa encaixada e acionamento por pedal. Cor branca. Superfície lisa, que facilita a limpeza adequada. Capacidade para 90 litros ou superior	UN	27	345,33	9.323,91
93	Luva de segurança malha de aço. Luvas anti-corte 02 fios de aço, material malha de aço inoxidável, tamanho grande, tamanho cano curto, características adicionais: fita para ajuste nos punhos, resistente a cortes	UN	40	102,31	4.092,40
94	Mixer 3 em 1 com haste em aço inox, potência mínima de 600W. Equipado com miniprocessador de alimentos, batedor de claras e Jarra/Copo	UN	24	339,66	8.151,84
95	Multiprocessador. Multiprocessador de alimentos, copo de acrílico, copo reforçado, capacidade de 2 litros ou mais, 2 opções de velocidade ou mais além do pulsar, potência entre 800W e 1200W, voltagem para padrão 110 V ou bivolt. Disco em aço inoxidável. Funções de emulsificar, picar, bater, espremer, fatiar e liquidificar. Sem restrição de cor	UN	20	473,30	9.466,00
96	Panela de pressão em alumínio, com alça antitérmica, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 22 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva. De fechamento externo		12		



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	para uso profissional. Dimensões: 25A x 33L x 48C cm, ou similar	UN		621,66	7.459,92
97	Panela de pressão em alumínio, com cabo antitérmico, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 7 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva. Dimensões: 39,8A x 24,7L x 22,7P cm, ou similar	UN	25	167,33	4.183,25
98	Pano de limpeza, copa e cozinha, em flanela 100% algodão, dimensionamento mínimo 38cm x 26cm, cor: branco	UN	230	9,60	2.208,00
99	Pano de limpeza, para piso de copa e cozinha, atalhado, dimensionamento mínimo 90cm x 50cm, cor: diversas	UN	250	15,81	3.952,50
100	Pano de prato. Felpudo, simples, dimensionamento 45cm x 70cm, cor: branco	UN	237	9,46	2.242,02
101	Panquequeira/ omeleteira. Frigideira dupla, antiaderente, redonda, corpo produzido em alumínio, cabo produzido em baquelite ou material similar e resistente que promova proteção térmica para o usuário. Dimensões: 68cm de comprimento x 19cm de largura x 5cm de altura	UN	22	143,00	3.146,00
102	Passador escorredor vazado, linha industrial, com alças laterais, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 10 litros. Dimensões: 22A x 35L x 46C cm, ou similar	UN	21	81,34	1.708,14
103	Pegador de massa em aço inox. Dimensão: (A x L x C): 4,9 x 4,8 x 20,5 cm.	UN	48	19,43	932,64
104	Pegador em aço inox; multiuso; (compr. X larg. X alt.): 290x290x60 mm. Espessura: 1,0 mm	UN	48	21,02	1.008,96
105	Peneira grande. Peneira em inox, com alça. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: diâmetro de 24cm	UN	38	16,66	633,08
106	Peneira média. Peneira em inox, com alça. Produto resistente. Sem restrição de cor. Tamanho referência: diâmetro de 12cm	UN	38	12,44	472,72
107	Picador/ cabrita de legumes e frutas médio, com tripé baixo, lâminas em Inox, material do corpo em alumínio. Dimensões mínimas: 64 x 27 x 36 cm (A x L x P). Possui fixação por sucção e apoio antiderrapante	UN	28	188,95	5.290,60
108	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 10 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente	UN	75	44,89	3.366,75
109	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 2,2 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Dimensionamento: 23cm x 17cm x 9cm	UN	59	18,87	1.113,33
110	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 20 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente	UN	54	69,85	3.771,90
111	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 3,5 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente.		59		



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	Dimensionamento: 27cm x 17cm x 9cm	UN		24,20	1.427,80
112	Pote plástico retangular com tampa na cor branca ou transparente, capacidade de 5 litros. Produto BPA free, livre de bisfenol-A, atóxico e resistente. Dimensionamento: 33cm x 21cm x 10cm	UN	68	27,43	1.865,24
113	Prato fundo material em Inox, 22cm, fundo resistente	UN	700	9,60	6.720,00
114	Ralador. Ralador fatiador 4 faces. Dimensionamento médio de 23 cm. Em alumínio ou aço inoxidável. Sem restrição de cor	UN	33	19,36	638,88
115	Rodinho para pia de uso doméstico. Em material plástico, de boa qualidade, atóxico, sem restrição de cor	UN	30	7,66	229,80
116	Rolo para massa em polipropileno, reforçado, linha industrial, tamanho 50cm, para regulagem da espessura da massa, uso manual	UN	28	67,29	1.884,12
117	Sanducheira. Material em aço inox, chapas revestidas tipo grill. Potência entre 800W e 1200W, voltagem para padrão 110V ou bivolt, sem restrição de cor	UN	16	192,66	3.082,56
118	Suporte para filtro de café, em material aço inox. Tamanho referência grande, dimensionamento: diâmetro da boca de 19cm	UN	18	41,50	747,00
119	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 30cmX25cm, na cor branca	UN	26	60,81	1.581,06
120	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 30cmX25cm, na cor verde.	UN	38	69,65	2.646,70
121	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor amarela	UN	26	72,98	1.897,48
122	Tábua de corte. Tábua de corte, em polietileno, dimensionamento 50cmX30cm, na cor vermelha	UN	28	74,05	2.073,40
123	Tacho, linha industrial, com alças laterais, em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 27 litros. Dimensões: 18A x 50L x 64C cm, ou similar	UN	21	388,66	8.161,86
124	Tapete culinário de silicone anti-gordura e antiaderente, dimensões mínimas 40x30cm	UN	51	37,93	1.934,43
125	Termômetro. Termômetro tipo espeto, medidor culinário. Equipamento digital. Constituição: cabo de plástico e haste de aço inoxidável. Temperatura mínima de -50 °C e máxima de 300 °C. Sem restrição de cor	UN	28	54,66	1.530,48
126	Tesoura de cozinha, material em aço inox, cabo em polipropileno, comprimento médio de 30cm	UN	30	33,31	999,30
127	Tigelas Bowl, kit 4 unidades em aço inox funda multiuso medidora: 800ml, 2,4L, 3L e 4L	KIT	35	98,16	3.435,60
128	Toalha de mesa. Toalha de mesa retangular, simples, dimensionamento 2,20mx 1,40m, cores claras	UN	42	53,50	2.247,00
129	Torneira elétrica de parede, com mínimo 4 níveis de temperatura e 5500W potência com voltagem 110V ou bivolt	UN	46	223,30	10.271,80
130	Válvula de pressão para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas. Capacidade 22 litros	UN	15	36,66	549,90
131	Válvula de pressão para tampa de panela de		28		



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

	pressão, modelo universal, compatível com painelas de pressão de várias marcas. Capacidade 7 litros	UN		25,66	718,48
132	Dispenser Sabonete Líquido Com Reservatório, Cor Branco, em plástico resistente, com instalação prática na parede, que acompanha parafusos para a fixação, capacidade de volume mínimo 800ml, compatível para produtos como álcool em gel, sabonete e detergente, consistência do produto líquido, tipo de dosagem bomba manual, de instalação de parede, com viseira, chave de segurança, com dimensões mínimas de Largura: 10,5 cm, Altura: 25,5 cm e Profundidade: 11,0 cm.	UN	50	29,17	1.458,50
133	Frasco Saboneteira 500ml C/ Válvula Pump 28mm é ideal para álcool gel e sabonetes, branco e transparente, produzidos em plástico PET transparente. Dimensões aproximadas do Frasco Sem Válvula: 155mm Altura e do Frasco Com Válvula: 179mm.	UN	50	5,93	296,50
134	Balde cilindro porta detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade mínima de 10 litros.	UN	20	103,33	2.066,60
135	Lixeira aço inox, deve possuir balde removível com alça e pedal com base emborrachada que facilita o manuseio, evitando assim o contato com as mãos. Dimensões aproximada de 25cm x 39cm e capacidade mínima de 12 litros.	UN	200	153,04	30.608,00
136	Lixeira aço inox, deve possuir balde removível com alça e pedal com base emborrachada que facilita o manuseio, evitando assim o contato com as mãos. Dimensões aproximada de 25cm x 39cm e capacidade mínima de 15 litros.	UN	30	177,66	5.329,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 4.124/2023](#).

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 07. Estimativa de Custo Total da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme link abaixo:

https://matelandia.pr.gov.br/prefeitura/arquivos/plano_contratacao_anual/PLANO%20DE%20CONTRATACAO%20ANUAL%20MUNICIPIO%20DE%20MATELANDIA.pdf

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8. Descrição da Solução Como um Todo do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no tópico 4. Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Não haverá indicação de marcas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não há vedações acerca de marcas e produtos.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho, no endereço indicado na nota de empenho.

5.2. O item no ato da entrega, deverá corresponder fielmente ao registrado na Ata de Registro de Preços e na sua impossibilidade, deverá ser apresentado o bem de igual ou superior qualidade, caso contrário, poderá ser efetuado a recusa do recebimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 4.127/2023, art. 9 e art. 10](#)).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([art. 9 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#));

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [art. 9 e art. 10 do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([art. 10, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#));

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([art. 10, inciso XV e §2º, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([art. 10, §2º, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([art. 10, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([art. 10, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([art. 10, inciso XVII e §2º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([art. 8º, inciso X, e art. 10, inciso XV, do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([art. 8º do Decreto Municipal nº 4.127/2023](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17. O Município de Matelândia fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. Não haverá antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.26. Apresentar licença sanitária emitida pela autoridade competente do domicílio sede da proponente dentro do prazo de vigência.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

- 8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Documentação complementar:

8.27. Declarações:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- f) Declaração de Nepotismo.
- g) Declaração de dados cadastrais para assinatura de Contrato.
- h) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso e Declaração de responsabilidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 510.947,53 (quinhentos e dez mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matelândia.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Reduzido	Programática	Fonte
270	05.002.10.302.0032.2089.3.3.90.30.00.00	33496
278	05.002.10.302.0032.2089.4.4.90.52.00.00	1303
285	05.002.10.302.032.2090.3.3.90.30.00.00	1303
294	05.002.10.302.0032.2090.4.4.90.52.00.00	1303
422	06.002.08.122.0003.2019.3.3.90.30.00.00	1000
473	06.002.08.243.0008.6004.3.3.90.30.00.00	1000
488	06.002.08.243.0009.6009.3.3.90.30.00.00	1000
506	06.002.08.243.0011.6005.3.3.90.30.00.00	1000
533	07.002.12.122.0003.2067.3.3.90.30.00.00	1000
548	07.002.12.361.0003.2068.3.3.90.30.00.00	1104/1107
599	07.002.12.365.0003.2072.3.3.90.30.00.00	1104

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante ao disposto no artigo 45 da Lei 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Matelândia-PR, 23 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Kelli Vanessa Stupp Oliveira
Superintendente de Compras



APROVAÇÃO PELO ORDENADOR DA DESPESA

Doglas Carnetti
Secretário Municipal de Saúde

Miriam Pietrobon
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Carvalho
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 03

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Matelândia, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX .

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado

DECLARA:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII,
da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome:_____Ente:_____

2.Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de XXXX.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO 14

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 800, Centro – CEP 85887-000 – Matelândia - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.465/0001-65, neste ato devidamente representado pelo(a) Sr.(a), considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5.** O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.
- 2.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 2.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- 2.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DO VALOR

- 3.1.** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.
- 5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 79, Inciso III, do Decreto nº 4.120/2023; ou
 - 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 6.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Matelândia/PR, XX de XXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Representante Legal

RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
CNPJ N°
Representante Legal

ANEXO – CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, fixa-se a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL							

ANEXO 15

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XXXX/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o Nº 76.206.465/0001-65, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 800, na Cidade de Matelândia, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXX, R.G. nº XXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXX, nas condições estabelecidas no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da contratação e suas especificações:

ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR MÁX. UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto obedecerá às condições de entrega e demais regras elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

O Contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ xxxx (xxxx). O pagamento será efetuado em moeda corrente no país através de depósito bancário em conta pertencente ao nome da contratada após a entrega dos objetos e a apresentação do respectivo documento fiscal atestado pelo Ordenador de Despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XXXX/XXXX

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA ou índice que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste contrato, serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte
XXXX	XXXXXXXXX	XXXX

PARÁGRAFO SEGUNDO – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público e pela Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas o Termo de Referência;
- c) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- d) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização por parte da CONTRATADA;
- e) Ter acesso, a qualquer hora a relatórios e documentação relativa ao objeto licitado;
- f) Solicitar da contratada nos prazos previstos, a documentação referente ao objeto licitado;
- g) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes do fornecimento do objeto, fixando prazos para as devidas correções;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- i) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- k) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- n) A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- o) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- p) Notificar os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da Contratada:

- I. Entregar o objeto do presente contrato dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas na Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro;
- II. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento;
- III. Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item apontado como irregular por ocasião

do fornecimento;

- IV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- V. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI. Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes do fornecimento, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- VII. Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- VIII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- IX. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicos concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registro contábeis, por proposta de fiscalização.
- X. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- XI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XIV. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XV. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: Significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) “**prática fraudulenta**”: Significa qualquer ato, falsificação ou emissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) “**prática colusiva**”: Significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) “**prática coercitiva**”: Significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: Significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; Ou, atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo abaixo:

- Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se direta ou indiretamente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ou concorrer para o contrato em questão;
- Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos de empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: para outorga de contratos financiados; e para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado;
- Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de XX meses contados da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SEXTO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO NONO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matelândia-PR, XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA
Maximino Pietrobon
PREFEITO

EMPRESA XXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

GESTOR DO CONTRATO
RG:
CPF:

FISCAL DO CONTRATO
RG:
CPF: